



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 168/63

Abre o crédito adicional, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 635/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito adicional de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para suplementar a verba 2 – MATERIAL DE CONSUMO – Código 2.230 – Vestuário e Tecidos em geral.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os excessos de arrecadação no exercício financeiro de 1962.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 29 de março de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor